

Normativas Midiáticas, Ética e Cidadania na Produção do Jornalismo de Saúde sobre e para Crianças e Adolescentes¹

Mayara Martins da Quinta Alves da SILVA²
Universidade do Estado de Mato Grosso, MT

Ethiene Ribeiro FONSECA³
Universidade Federal de Sergipe, SE

RESUMO

Este artigo visa, através de uma revisão teórica e da análise descritiva de pontos estratégicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trazer percepções sobre os padrões normativos ideais indicados para produção de conteúdo no jornalismo segmentado em saúde, que utilize a temática criança e adolescente enquanto pauta principal ou contextual na matéria. O trabalho também traz percepções críticas e normativas para conteúdos de saúde destinado à crianças e adolescentes enquanto receptores. Este recorte é parte da pesquisa “Educar para saúde: um papel social do jornalismo” financiada pela Petrobrás através do programa Jornalista Amigo da Criança, da ANDI – Comunicação e Direitos.

PALAVRAS-CHAVE: cidadania e mídia; criança e adolescente; ECA; ética; jornalismo de saúde.

INTRODUÇÃO

O jornalismo de saúde possibilita duas maneiras de conexão com crianças e adolescentes. Em um lado, com foco na mensagem, as temáticas diversas sobre crianças e adolescentes como pauta de matérias em saúde, tratando de questões controversas como obesidade, desnutrição infantil, gestação, vacinação, e diversos outros espectros do cotidiano que possibilitam a inserção de tal grupo no agendamento midiático.

Em outra perspectiva há, também, o jornalismo de saúde que tem como público-alvo, ou seja, como receptor prioritário, crianças e em especial adolescentes, categoria que compreende jovens de dozes a dezoito anos.

¹ Trabalho apresentado na DT 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania do XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Centro-Oeste, realizado de 13 a 15 de junho de 2018.

² Jornalista, Mestra em Comunicação e Professora do Curso de Jornalismo da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) – Alto Araguaia, e-mail: mayaraquinta@gmail.com.

³ Mestre em Comunicação pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) e bacharel em Comunicação Social – Jornalismo pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), e-mail: fonseca.ethiene@gmail.com.

Partindo destes dois pontos: jornalismo de saúde sobre crianças e adolescentes enquanto pauta – mensagem e jornalismo de saúde para crianças e adolescentes enquanto público-alvo – receptores, este artigo apresenta o estabelecimento de parâmetros normativos para a midiáticação de informações da área.

As normativas midiáticas são ferramentas que demonstram formas de se manter a qualidade no material informativo, neste caso com ênfase no jornalismo de saúde segmentado em e para crianças e adolescentes, a partir das regulamentações elencadas pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e de percepções teóricas e empíricas elencadas. Este artigo é um recorte da pesquisa “Educar para saúde: um papel social do jornalismo” vinculada ao programa InFormação do projeto Jornalista Amigo da Criança, da ANDI – Comunicação e Direitos, com financiamento da Petrobrás.

2. Crianças e Adolescentes Enquanto Pauta de Saúde

Enfermidades que corriqueiramente atingem crianças e adolescentes, cuidados com a gestação, amamentação, hábitos adequados e maneiras de possibilitar o bem-estar e desenvolvimento saudável: essas são algumas das temáticas abordadas no jornalismo de saúde que utiliza como pauta as questões relacionadas à faixa etária de zero a dezoito anos.

A saúde atrelada a infância e juventude tem um espaço privilegiado nos veículos midiáticos. Segundo pesquisa da ANDI – Comunicação e Direitos, “a saúde é o terceiro tema mais abordado pelos diários latino-americanos” (ANDI, 2009, p.42), quando retratadas temáticas relativas à criança e ao adolescente, perdendo apenas para pautas de educação e de violência.

A mídia cobre preferencialmente as doenças que afetam a população infanto-juvenil e as formas de superá-las. Não há, na mesma proporção, uma cobertura que privilegie a qualidade de vida, a prevenção a esses males, isto é, uma cobertura mais pró-ativa, contextualiza e, logo, mais completa (GODOI, 2006, p.61).

O jornalismo de saúde que utiliza a criança e o adolescente como pauta pode estabelecer como público-alvo receptor tanto o próprio grupo jovem, quanto adultos que agem e influenciam sobre a saúde do referido segmento populacional. São pais, mães professores e educadores em geral que cotidianamente recebem informações sobre

saúde que podem influir na maneira com que cuidam de sua própria saúde e daqueles com quem convivem em seus grupos sociais.

Quanto menor a idade, maior a influência dos responsáveis na saúde da criança. Nesse sentido há que se preocupar com alguns mitos estabelecidos que se manifestam socialmente, prejudiciais à saúde e que podem ser repropostos através do jornalismo.

Como exemplo prático pode-se citar a obesidade infantil. Culturalmente, estabeleceu-se o senso compartilhado de que quanto mais gordura corporal o bebê apresentasse, maior o índice de qualidade de vida, fato questionado cientificamente e problemática social evidente com o aumento da obesidade infantil no país que, paradoxalmente, sofre com a desnutrição infantil.

Verifica-se a construção social de ambas problemáticas que servem como exemplificação para importância do jornalismo em ater-se a certos paradigmas. A desnutrição infantil é regionalmente mapeada em maioria na região Norte do Brasil, estabelecendo relação direta com a baixa renda aferida à localidade. Esse é um fator social estatisticamente comprovado e que influi claramente na qualidade de vida e saúde da população local.

O excesso de peso e a obesidade são encontrados com grande frequência, a partir de 5 anos de idade, em todos os grupos de renda e em todas as regiões brasileiras. Já o déficit de altura nos primeiros anos de vida (um importante indicador da desnutrição infantil) está concentrado em famílias com menor renda e, do ponto de vista geográfico, na região Norte (IBGE, 2010, p.1).

A comunicação deve quebrar certos tabus construídos socialmente, com matérias de qualidade que integrem a complexidade conceitual da área. Para tal, parte-se da intencionalidade do emissor, antes ainda da produção concreta da mensagem a ser destinada.

O conceito a ser mudado está no objetivo comunicacional estabelecido pelo jornalista que, se sistematicamente alterado, pode interferir de forma significativa na codificação, conteúdo e tratamento do produto final, alterando a prática da construção do mesmo, se atendo à não repetição de discursos pré-estabelecidos e desconexos com a realidade.

Esse entendimento da complexidade da área deve considerar também a tentativa de fuga das pautas que utilizem o sensacionalismo atrelado à saúde enquanto temática

balizadora de parâmetros de noticiabilidade. A escolha da pauta apenas por sua alta repercussão, sem centrar a produção jornalística na ética, responsabilidade social e profissional.

Para aferir a qualidade do material jornalístico com pautas sobre crianças e adolescentes, a ANDI – Comunicação e Direitos criou parâmetros de pesquisa, estabelecendo-os como pontos de avaliação do conteúdo de matérias em que a inserção de certas características atreladas a elementos de contextualização nas matérias conferiam certo nível de qualidade àquele produto.

Os pontos estruturados para a avaliação foram sistematizados em cinco grupos ou características: “referências à legislação, alusão às políticas públicas, utilização de estatísticas, diversidade de fontes, enfoque de busca de soluções” (ANDI, 2009, p. 47). Este artigo demonstra um entendimento de que uma boa notícia de saúde que englobe crianças e adolescentes deve conter tais parâmetros em maior ou menor índice de aparecimento e com combinações diversas.

Tais ações estruturais são positivas no estabelecimento de certas regras de conduta para adequar a mensagem na busca de um jornalismo de qualidade. A alusão às políticas públicas evidencia a sugestão do uso de legislações e regulamentações de políticas públicas já consolidadas como fontes documentais, um dos marcos legislatórios nacionais que pode servir de instrumento é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990.

Há que se considerar que, apesar do discurso muitas vezes reducionista expostos pelas instituições de saúde, por exemplo, em propagandas e campanhas sanitaristas, a legislação em saúde do Brasil é muito bem estruturada e recente.

Assim como o ECA é indispensável para abordagens específicas de temáticas que se relacionem com a criança e o adolescente, a Lei Orgânica da Saúde, a Constituição Federal e demais legislações em saúde são documentos indispensáveis, seja na utilização direta em textos jornalísticos ou embutidos de maneira mais subjetiva, no entendimento que o jornalista estabelece sobre a área e de que forma essas significações são retratadas em seu trabalho.

A utilização de estatísticas de órgãos oficiais e de pesquisas atuam também como uma boa fonte documental que dá credibilidade e embasamento às pautas. Sugere-se que no momento de pesquisa prévia sobre a temática para preparação para matérias sejam utilizadas fontes documentais credenciadas.

Frente a uma boa investigação inicial, a construção da mensagem deve considerar a inserção de fontes diversas para garantir a pluralidade de vozes. É aconselhável que sejam utilizadas como fontes as próprias crianças e adolescentes envolvidas nas problemáticas que se vai tratar.

Em relação a fontes oficiais, a ANDI, por exemplo, oferece em sua página virtual⁴ um espaço onde é possível verificar fontes apropriadas para tratar de temáticas relacionadas à infância e à juventude.

São poucos os materiais que dão voz à população (crianças, adolescentes, familiares e pessoas em geral), interessada última nas discussões sobre saúde. Não são poucos os textos jornalísticos que apresentam mais de uma fonte de informação, contudo, é muito pequeno o número daqueles que apresentam opiniões divergentes (GODOI, 2006, p.65).

Em perspectivas finais, para fechamento de matéria, valoriza-se a busca de soluções quando pautada e evidenciada alguma problemática social no material informativo construído. Se na matéria se evidencia, por exemplo, um direito negligenciado, deve-se demonstrar a importância de cobrar do poder público certas medidas de compromisso para melhoria ou ainda mostrando ao receptor possibilidades de atitude que podem promover mudança, apontando caminhos e não meramente ilustrando o problema.

Entender a saúde como uma política pública parece ser o caminho natural da cobertura sobre a temática, entretanto não é isso o que ocorre em boa parte do trabalho jornalístico da mídia impressa brasileira. As histórias individualizadas e os trabalhos científicos (para ficarmos em dois outros enquadramentos possíveis) têm espaço cativo nas páginas dos jornais e, não raro, superam a abordagem da saúde como uma política pública que deveria ser universal e proporcionada a toda população (GODOI, 2006, p.64).

O apelo à tragédia e a utilização da imagem da criança para adquirir repercussão é inaceitável e desvia a atenção da importância da temática. É necessário que matérias jornalísticas que pautem a saúde de crianças e adolescentes sejam estruturadas de maneira a colaborar na garantia da eficácia das políticas públicas e na manutenção, disseminação e elaboração dos direitos sociais à cidadania desse grupo em particular.

⁴ Página virtual da ANDI – Comunicação e Direitos. Disponível em: < <http://andi.org.br>>. Acesso em 6 maio 2018.

3. Crianças e Adolescentes Enquanto Público-Alvo

O jornalismo vinculado à criança e ao adolescente remete a diversos estudos de análise dos produtos midiáticos que avaliam a maneira como a criança e o adolescente estão sendo utilizados enquanto pauta. Pouco se fala, porém, sobre a construção do jornalismo, aqui especificamente de saúde, voltado à criança e ao adolescente que os visualize como público-alvo.

É necessário entender quais elementos devem ser utilizados no jornalismo de saúde para crianças e adolescentes, de que forma se deve construir a matéria jornalística, com técnicas e processos próprios do jornalismo, mas que seja sensível às particularidades desse grupo, que compreenda as adequações primordiais.

Conforme padrões já consolidados do que se considera adequado na produção jornalística, conforme os parâmetros normativos de jornalismo de saúde estabelecidos nesta pesquisa e conforme as particularidades da vida social da criança e do adolescente, é que se pode fazer tal análise para demonstrar quais fatores especiais esse tipo de jornalismo deve considerar.

Foca-se, aqui, na análise do jornalismo de saúde voltado em especial ao adolescente pois, na adolescência, já se demonstra maior entendimento sobre os cuidados com o próprio corpo decorrente da faixa etária superior (12 a 18 anos), além de maior entendimento do formato jornalístico.

Para construir um jornalismo de saúde adequado a esse grupo e que atue de forma educativa a esse segmento, é necessário inicialmente compreender o que é a adolescência. Uma das perspectivas analíticas que traz esse entendimento do significado é a compreensão da adolescência relacionada à convivência social:

[...] a adolescência enquanto resultado de uma construção social, ou seja, dependente das relações sociais estabelecidas durante o processo de socialização, estando susceptíveis a influências econômicas, sociais, políticas, educacionais e culturais (ANDI, 2010, p. 12).

Estar suscetível a influências das instituições sociais que os permeiam, sendo considerado grupo em vulnerabilidade social, ou seja, que correm riscos provenientes de

tais influências. é um dos fatores de importância que demonstram as particularidades da construção desse tipo de jornalismo que engloba questões de tratamento delicado.

Por outro viés, o processo de socialização do adolescente, quando mediado pelo jornalismo de saúde que integra em seu material uma mensagem educativa de qualidade, é adequado e positivo, pois o receptor está mais apto a mudanças de comportamentos para hábitos saudáveis e para estabelecer livre de preconceitos e com menor limitação um entendimento sobre seu corpo e seu bem-estar.

Como qualquer outra instituição de socialização, a mídia não pode ser analisada isoladamente. Suas eventuais consequências para o desenvolvimento de crianças e adolescentes são resultado da ação estabelecida em conjunto com todo o amplo contexto social no qual a criança está inserida – família, escola, sistema de saúde, religião, etc. (ANDI, 2010, p. 17).

Além da socialização através da mídia, a criança e o adolescente coexistem em um sistema social complexo e com diversas fontes informativas e educativas. O ideal é então se ater à qualidade de todo jornalismo de saúde, pois as mensagens de saúde são transmitidas às crianças e adolescentes através da mídia e através de outros agentes de socialização, como pais e professores, que também são receptores das mensagens jornalísticas de saúde e constroem sentidos com as mesmas.

Alguns fatores mais técnicos também se relacionam à construção de material jornalístico para crianças adolescentes como, por exemplo, a regulamentação de obras audiovisuais com a inserção da classificação indicativa de conteúdos e o chamado “horário de proteção da criança”⁵, quando não é indicada veiculação de certos tipos de conteúdo.

O Ministério da Justiça é o responsável por classificar, produzir informação pública sobre o conteúdo dos produtos audiovisuais, exigir das emissoras de TV a veiculação da classificação e a não exibição de programas em horários inapropriados para a faixa etária indicada. Os fundamentos legais para essa atividade serão os artigos 21, XVI, 220, §3, II e 221 da Constituição Federal, bem como os artigos 74 a 76 do Estatuto da Criança e do Adolescente (MARISCAL; LEITE, 2013, p.12).

⁵ O Ministério da Justiça através da portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, dispõe: “Art. 13. Os programas televisivos sujeitos à classificação indicativa serão regularmente monitorados pelo DEJUS/SJN no horário de proteção à criança e ao adolescente. Parágrafo único. Entende-se como horário de proteção à criança e ao adolescente o período compreendido entre 6 (seis) e 23 (vinte e três) horas” (BRASIL, 2007, p.1).

Seguir as regulações estabelecidas é crucial para um jornalismo ético e dentro das normas vigentes. A adequação da linguagem também é essencial. Há que se utilizar palavras de uso cotidiano, evitar a linguagem formal, evitar o uso de termos técnicos e adaptá-los através de metáforas ou aproximações coerentes.

O uso de metáforas e aproximações deve ser cuidadoso já que o universo de conhecimento enciclopédico do adolescente é diferente do jornalista. As comparações devem utilizar elementos da vida social do adolescente, mas sem perder o significado principal que o termo técnico, formal ou científico traria.

A checagem da informação é ainda mais importante na mensagem destinada ao jovem devido à influência negativa que uma informação de saúde incorreta pode acarretar. Quando utilizados dados de pesquisa, há que se tomar o cuidado de buscar em fontes de credibilidade, checar em outras bases de dados credenciadas.

Quando utilizadas informações sobre crianças e adolescente, confrontar com informações de instituições especializadas como a ANDI – Comunicação e Direitos, UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outras.

Como prioridade, o papel educativo no jornalismo de saúde para a criança e para o adolescente é essencial. O jornalista que se coloca no processo da educação popular através das mídias deve utilizar de todos seus recursos, cuidados e possibilidades quando têm o adolescente como receptor, pois além das particularidades, a infância e a juventude são períodos de absorção máxima de informações de diversas fontes, quando a promoção à saúde através do jornalismo se torna indispensável.

4.3 Normativas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Assim como as diretrizes do Sistema Único de Saúde dão um norte ao tipo de tratamento que as temáticas em saúde devem seguir no material jornalístico de saúde veiculado nas mídias, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre os direitos fundamentais específicos aos cidadãos brasileiros de faixa etária entre zero e dezoito anos, estabelece certos parâmetros imprescindíveis ao jornalismo de saúde voltado a tal público ou que os utilize como pauta.

Há que se considerar inicialmente que o ECA em seu artigo 2º considera criança os cidadãos brasileiros de zero a onze anos de idade e adolescentes aqueles a partir de doze até dezoito anos. Esse já é um fator importante ao estabelecer o público-alvo ou quando abordada a temática para que não haja confusões na utilização das terminologias.

Voltado à saúde de fato, o estatuto estabelece diversos direitos e deveres em seu capítulo I, que dispõe sobre o direito à vida e à saúde tais como: assegurar os cuidados à mãe e ao bebê durante a gestação, vacinação necessária de acordo com cada faixa etária, assistência médica e odontológica promovida pelo SUS e também concepções de saúde que integram problemáticas sociais (BRASIL, 1990).

Tais problemáticas são inscritas pelo artigo 13 do ECA que estabelece que:

Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais” (BRASIL, 1990, p.1).

Os casos de maus-tratos à criança ou ao adolescente remonta com clareza às concepções plenas de saúde que o ECA utiliza já que a saúde engloba os fatores sociais, psíquicos e físicos do indivíduo. Maus-tratos remetem diretamente a afetar de alguma forma o bem-estar social, psíquico e físico dessa pessoa, é possível então relacionar a saúde a um, dois ou aos três fatores conjuntamente.

Essa base ampla do entendimento de saúde utilizada para construção do ECA há que ser refletida na construção do jornalismo de saúde. Em outras situações, o estatuto expõe esse entendimento da construção social da saúde, como quando estabelece que “o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente” (BRASIL, 1990, p.1).

Sobre o direito à educação, que envolve o papel de educador do jornalista, o estatuto afirma, no artigo 53, que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1990, p.1), englobando, portanto, o dever do exercício do jornalista sob o entendimento de que o comunicador atua com a educação não formal do indivíduo.

Além da responsabilidade da educação não formal atrelada ao jornalista, a utilização dos veículos midiáticos para promoverem a fiscalização de políticas públicas vigentes e o levantamento de problemáticas para a construção de novas políticas pode ser remetida ao artigo 7º do ECA, que versa justamente sobre a necessidade da efetivação de tais políticas na manutenção direito à saúde.

De forma completa o artigo 7º diz que:

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (BRASIL, 1990, p.1).

Além de formatar parâmetros regulamentários para atuação do jornalista que utiliza como pauta e como público-alvo a crianças e o adolescente, o ECA é uma fonte inesgotável de possibilidades de pautas relacionadas à saúde e à cidadania que devem ser consideradas pelo jornalista.

Toma-se como exemplo uma pauta atual e recorrente como o *bullying* nas escolas, que afeta a condição social da criança que conseqüentemente não está na plenitude de seu bem-estar e, portanto, não pode ser considerada saudável no entendimento completo do termo.

O artigo 18 atribui que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 1990, p.1).

Se o jornalista estabelece em uma matéria de certo aspecto o vínculo com o artigo 18, ele exerce o seu papel especificado pelo artigo que é o de velar pela dignidade da criança e de disseminar os direitos vigentes para que passe a ser do conhecimento de todos, como também cumpre com seu dever ético de divulgar os fatos e as informações de interesse público e de defender os direitos do cidadão e contribuir para a promoção das garantias individuais e coletivas em especial as das crianças.

Versando sobre as adequações do jornalismo de saúde, o ECA estrutura também atribuições do direito à informação e deveres dos veículos de comunicação. A informação é estipulada como direito no artigo 71 junto aos direitos à cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos que respeitem a condição de pessoas em desenvolvimento, característica da criança e o adolescente (BRASIL, 1990).

Tal respeito é demonstrado, por exemplo, com a aplicação do artigo 76 que legaliza, nos horários recomendados para o público infanto-juvenil, apenas programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, veiculados em emissoras de rádio de televisão (BRASIL, 1990).

Sob um aspecto ainda mais específico, o artigo 79 relaciona alguns pontos da propaganda atrelados ao jornalismo e em geral a qualquer publicação midiática:

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família (BRASIL, 1990, p.1).

Esse é um artigo com uma colocação abertamente normativa que regulamenta ações pontuais e que compactua também com a idealização da qualidade do jornalismo de saúde para crianças e adolescentes, de maneira que exclui, através de preceitos legais, ações dissonantes da educação pelas mídias.

São publicidades de hábitos e fatores que, se inseridos na mensagem jornalística, embutiriam uma carga negativa aos cuidados com a saúde, como incitar o uso drogas lícitas, álcool e tabaco.

A interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente gera debates acerca de certos pontos que devem ser considerados em um jornalismo de responsabilidade social, ético, completo e coeso em suas objetivações, que utiliza como pauta ou como público-alvo crianças e jovens.

Essa perspectiva de sujeitos de direitos, implementada pela Constituição Federal de 1988 e consolidada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é central para compreendermos as políticas públicas, no caso a de saúde, como algo além do atendimento direto, como algo além de “favores” do Estado (GODOI, 2006, p.63).

A saúde não pode ser interpretada apenas como uma ferramenta a ser utilizada pelo governo e pela mídia, a saúde é um direito em sua integridade que deve ser exigido de acordo com todas suas regulamentações e, no caso da criança e do adolescente, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conectar o jornalismo de saúde para e sobre crianças e adolescentes com o ECA é um caminho para, de uma maneira eficaz, adequar as matérias jornalísticas com a

compreensão da complexidade da saúde que é de forma mais sintética, exposta através de regulamentações e diretrizes que facilitam o entendimento, sistematizando.

Assim como a Lei Orgânica da Saúde é documento obrigatório para embasar o profissional da comunicação que trabalha com a temática de saúde, o ECA é fundamental na disseminação de informações e discursos relacionados à criança e ao adolescente.

Considerações Finais

Partindo das percepções midiáticas normativas analisadas no ECA e dos referenciais teórico abordados, fica evidente que o jornalismo de saúde sobre e para crianças e adolescentes estabelece uma necessidade educacional a partir de uma estreita conexão com o direito à saúde e, especificamente, com a promoção à saúde. Destaca-se também a construção da cidadania através das potencialidades do jornalismo de saúde e os aspectos da cidadania que se conectam com a constitucionalização do direito à comunicação e à saúde.

O jornalismo, tratando-se do viés especializado em saúde, possibilita o agendamento das pautas voltadas à disseminação e reafirmação aos direitos sociais de cidadania ligados à saúde deste nicho específico. Mais que isso, o tipo de abordagem utilizada em uma pauta do cotidiano ou de alguma temática que englobe aspectos conectados indiretamente às questões de saúde possibilita que a atenção se volte às problemáticas em saúde, conseqüentemente incitando o debate de tais aspectos.

A perspectiva normativa possibilita estabelecer parâmetros de eficácia máxima, neste caso, para concretizar uma efetiva ação educativa no jornalismo de saúde, demonstrando um modelo ideal que, muitas vezes, se não normalmente, não é cumprido pelas intempéries do processo comunicativo e a influência de outros processos, como o político e o econômico, além de todos outros fatores de subjetividade que intervêm no processo jornalístico.

Após estabelecidos os elementos para a máxima qualidade do jornalismo de saúde, a normatização oferece um modelo a ser seguido pelo qual é possível traçar um paralelo com o que acontece de fato e estabelecer maneiras de reordenamento para o alcance do ideal na tentativa de gerar um debate sobre como o jornalismo de saúde

sobre e para crianças e adolescentes tem potencialidades para a mudança social, construção da cidadania e promoção da saúde de forma efetiva.

REFERÊNCIAS

ANDI, Comunicação e Direitos. **Direitos, Infância e Agenda Pública: uma análise comparativa da cobertura jornalística latino-americana 2005-2007.** VIRARTA, Veet (coordenador). Brasília, DF: ANDI, 2009. Disponível em: <<http://www.andi.org.br/infancia-e-juventude/publicacao/direitos-infancia-e-agendapublica-uma-analise-comparativa-da-cobert>>. Acesso em: 27 jun. 2017.

BRASIL. **ABC do SUS.** Ministério da Saúde. Brasília: 1990. Disponível em:<http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf>. Acesso em: 30 abril 2018.

GODOI, Guilherme Canela de Souza. **A cobertura sobre saúde relativa à infância e à adolescência: uma análise comparativa do material veiculado por 50 jornais brasileiros.** In: SANTOS, Adriana (org.). Caderno mídia e saúde pública. Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública/FUNED, 2006.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **POF 2008-2009: desnutrição cai e peso das crianças brasileiras ultrapassa padrão internacional.** Disponível em:<<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=1699>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

MARISCAL, Valéria Gerber; LEITE, Fabio Carvalho. **A violência nos meios de comunicação, a proteção da criança e do adolescente e o direito fundamental à liberdade de expressão.** Rio de Janeiro: PUC/RJ; Departamento de Direito. 2009. Disponível em: <http://www.pucRio.br/pibic/relatorio_resumo2009/relatorio/dir/valeria.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2017.